



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 569/2012, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Súmula: *promove revisão geral e da outras providências.*

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT., aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Os vencimentos e subsídios dos servidores municipais e os subsídios dos agentes políticos, a título de revisão geral anual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no período de maio de 2011 a abril 2012, serão reajustados em 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento).

Art. 2º. A correção de que trata o artigo anterior vigorará a partir de maio de 2012.

Art. 3º. As atualizações e regulamentações decorrentes desta lei serão realizadas através de decreto expedido pelos respectivos poderes.

Art. 4º. As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT., 29 de Maio de 2012.


Layr Mota da Silva
Prefeito Municipal